PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1358 DE 14/12/02 a 16/12/02 pag. 08

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1202/2002

"SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO - PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento - Programa do Município, com a finalidade de atender ao Instituto de Previdência do Servidor do Município de Alta Floresta na contratação de serviço de consultoria, um crédito adicional especial no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) consignado nos elementos de despesa abaixo discriminados:

Código Geral 03.004.09.272.0042.2025-33903500

03.000 - Secretaria de Administração.
03.004 - IPREAF
30.00 00 00 - Despesas Correntes
33.00 00 00 - Outras Despesas Correntes
33.90 35 00 - Serviços de Consultoria
Ativ. 2025 – Manutenção e Encarcos c/ IPREAF
Valor.....R$10.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, sem que sejam alterados os valores previstos no orçamento corrente, serão anulados parcialmente os recursos da seguinte dotação:

Código Geral 03.004.09.272.0042.2025-33900500

03.000 - Secretaria de Administração.
03.004 - IPREAF
30.00 00 00 - Despesas Correntes
33.00 00 00 - Outras Despesas Correntes
33.90 05 00 - Outros Benefícios Previdenciários
Ativ. 2025 – Manutenção e Encarcos c/ IPREAF
Valor.....R$10.000,00

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 13 de dezembro de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

GRÁFICA CIDADE - 521-4555

Alta Floresta
O futuro é aqui!